

Proc 008/22
Bia
Coutinho



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação a respeito da violência contra mulheres e campanhas informativas referentes a este tema em estádios de futebol e eventos esportivos no Município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a veiculação a respeito da violência contra mulheres e campanhas informativas referentes a este tema em estádios de futebol e eventos esportivos no Município de Belém.

Art. 2º Nos estádios de futebol localizados no Município de Belém e em eventos esportivos deverão veicular a seguinte frase: "Violência, abuso e exploração sexual contra a mulher é crime" e/ou campanhas educativas em defesa da mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de fevereiro de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém